



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 58/2025.

Data: 02 de junho de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PSICOMOTORES DESTINADOS A CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS MENTAIS E/OU DEFICIÊNCIA FÍSICA EM LOCAIS PÚBLICOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR”.

RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Vereador Gustavo Torres, visa implementar brinquedos psicomotores em áreas públicas de lazer do município de Campo Largo, destinados especialmente ao uso por crianças com doenças mentais e/ou deficiências físicas. Protocolada em 02 de junho de 2025, a matéria encontra-se atualmente em fase de instrução perante a Comissão de Justiça e Redação, conforme determina o art. 3º da Portaria 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno.

No âmbito da instrução, serão examinados os aspectos jurídicos pertinentes, analisadas as questões de técnica legislativa e revisada a redação da proposição. Simultaneamente, serão indicadas as comissões temáticas competentes para dar seguimento à tramitação da matéria, em observância às normas regimentais.

Conforme fundamentação apresentada pelo autor, a iniciativa tem por finalidade garantir a acessibilidade universal aos espaços públicos de recreação, promovendo a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o bem-estar das crianças com necessidades especiais no município.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 58/2025

Da Competência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 58/2025 foi protocolada e encaminhada para análise, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno. A matéria apresentada está redigida de forma clara e objetiva, observando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998 quanto à elaboração e alteração de normas legais.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua regular tramitação. O conteúdo proposto se insere dentro da competência legislativa municipal e está alinhado aos princípios do ordenamento jurídico vigente.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 58/2025, no que se refere aos aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 58/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro